



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131
Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929
E-Mail: cremec@cremec.org.br

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2015 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO EXTERNA E GUARITA DA NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

Às 14h00 do dia 03(três) do mês de dezembro do ano de 2015, no plenário do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, à Rua Floriano Peixoto, 2021, Bairro Jose Bonifácio – Fortaleza/CE, reuniu-se, em sessão interna, a Comissão de Licitação composta por: Regina Lúcia Freitas Holanda - Presidente, Hiany Teixeira Costa e Erick Jonathan Adriano de Oliveira –Membros, designadas pela Portaria nº 05/2015, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO Nº001/2015, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para a urbanização, iluminação externa e guarita da nova sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos. De início, a Comissão efetuou consulta on-line ao SICAF, para verificação de regularidade fiscal federal (Receita, FGTS e INSS), estadual e municipal, qualificação econômico-financeira e consulta ao quadro societário das empresas, condenações por atos de improbidade, cadastro de empresas inidôneas e suspensas. Passou, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação contidas no edital, a Comissão decidiu **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA PLATO LTDA; CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA; MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA; CONSTRUTORA E IMOBILIARIA JMV LTDA; IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e CONSTRUTORA CHC LTDA** por atenderem todos os requisitos do Edital e seus Anexos, assim como **INABILITAR** as seguintes empresas: **ALMEIDA PINHEIRO CONSTRUCOES LTDA – EPP** por **NÃO** constar os documentos exigidos nos itens 6.3.2.4 (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho) e 21.16 – anexo VI (declaração de concordância com edital) do Edital, e a Empresa **JB2 ENGENHARIA LTDA – EPP** por **NÃO** apresentar os documentos no

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

